



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.751,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.360,  
DE 15 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 85, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Prefeito para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei municipal nº 2.360, de 15 de julho de 2019.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre o procedimento para pagamento de bolsas concedidas às famílias comprovadamente residentes em locais de difícil acesso no território do Município de Iguape, que tenham entre seus membros crianças e adolescentes regularmente matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme a Lei municipal nº 2.360, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º - Para efetuação do pagamento será observada a distância compreendida entre as residências dos alunos cadastrados no Departamento Municipal de Educação até a respectiva estrada municipal que forneça transporte público escolar.

Parágrafo único – A relação dos valores e da distância segue discriminada abaixo:

DISTÂNCIA	VALOR
Entre 1 km a 2 km	0,5 VRM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Entre 3 km a 4 km	1 VRM
Entre 5 km a 6 km	1,5 VRM
Entre 7 km a 8 km	2 VRM
Entre 9 km a 10 km	2,5 VRM
Acima de 11 km	3 VRM

Art. 3º – O pagamento será realizado todo dia 10 de cada mês do calendário letivo do ano escolar, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelos responsáveis legais dos alunos regularmente inscritos no programa.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação cadastrar no início de cada semestre todos os estudantes e famílias beneficiárias, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**EM 07 DE AGOSTO DE 2019**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**